

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

**PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO PÚBLICO DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ – MG.**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal, Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais e, em especial, com fundamento inciso IX do artigo 37, da CF/88, faz saber e torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas atuais ou que eventualmente surgirem, em caráter precário e por tempo determinado, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, no cargo público de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, sob o Regime Jurídico Estatutário e demais Legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 - Cargo:** O Exame Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes no cargo de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, previstos na Lei Municipal 1.768/05, com suas modificações posteriores e demais leis que regem a matéria, vagas ou que vierem a vagar ou forem criados na sua vigência, não preenchidos pelo último concurso público realizado. O número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, atribuições de função são os constantes do Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

**1.2 - Local de Trabalho:** Município de Ibiá .

**1.3 - Regime Jurídico:** os candidatos selecionados e aprovados no processo seletivo, após sua nomeação pela Prefeitura Municipal de Ibiá, terão suas relações de trabalho regidas pela Lei 1.768/05 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiá.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

**2.1 -** Ter nacionalidade brasileira

**2.2 -** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo.

**2.3 -** Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

**2.4 -** Preencher os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido no ato da nomeação;

**2.4.1 –** Ter concluído o curso de Magistério.

**2.5 -** Não ter sido demitido por justa causa ou em consequência de atos de improbidade comprovada através de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Administração Direta ou Indireta Municipal.

**2.6 -** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**2.7 -** Ter aptidão física e mental para exercício do cargo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1 – SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –** Rua 20, nº 293, Centro – Ibiá/MG.

**3.2 -** Período: 13/01/2022 A 21/01/2022.



*mw*

3.3 - Horário: das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

3.4 - Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente ou através de procuração, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido em impresso próprio, a ser fornecido no local das inscrições, no qual o candidato deverá declarar que atende às condições exigidas para a inscrição e se submete às normas expressas deste Edital;

Será permitida a inscrição por procuração simples, mediante entrega do mandato acompanhada da fotocópia do documento de identidade do procurador.

b) **Currículo** com a fotocópia da carteira de identidade ou de documento de identidade de valor legal, contendo foto, filiação, data de nascimento e assinatura e demais documentos exigidos acima.

3.5 - O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato, ou do seu procurador.

3.6 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.7 - O candidato só poderá se inscrever para um único cargo público.

3.8 - O candidato após entregar o currículo não poderá complementar o referido com qualquer outro documento, mesmo que dentro do prazo de inscrição anotado no item 3.2.

c) **Dissertação** – o candidato no ato de apresentação/preenchimento do requerimento de entrega dos documentos, deverá formular uma dissertação sobre o cargo ao qual pretende ocupar, indicando o que entende serem as atividades do cargo respectivo e qual a seu papel perante a população, em no mínimo 10 e no máximo 20 linhas. O prazo máximo para a dissertação será de 30 minutos.

#### 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Exame Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas nos respectivos cargos oferecidas, desprezadas as frações, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal;

4.1.1 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos; **devidamente atestado por médico do trabalho e com a apresentação de exames complementares.**

4.2 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

4.3 - Caso necessite de condições especiais para se submeter à dissertação, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, no ato da inscrição. O candidato que não fizer esta solicitação, não a terá preparada sob qualquer alegação.

4.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

4.5 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão também seus nomes publicados em lista à parte.

*MW*

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo constará de aferição de documentos e currículos, bem como da documentação específica para o cargo ocupado, o tempo de experiência no serviço e avaliação da dissertação.

5.2 – O candidato deverá apresentar *currículum vitae* com data recente. **Será considerada como data recente o currículo emitido ou datado nos últimos 180** (cento e oitenta) dias.

5.3 – São documentos que devem ser apresentados e acompanhar com fotocópia em anexo ao currículo; assim, **o currículo deverá conter cópia e os originais dos seguintes documentos:**

a) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas da **Identificação Pessoal**, da página contendo **numero e serie da Carteira de Trabalho**, das páginas de todos os **contratos de trabalho** com a admissão **no cargo de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;**

c) **Declaração das empresas/instituições**, com data atualizada, informando o período trabalho no cargo e função de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; **o documento deverá ser apresentado no original;**

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do R.G., Cédula de Identidade;

f) Cópia dos Certificados de Cursos de especialização, reciclagem, aprimoramento, pós-graduação, etc, aplicados por órgão oficiais;

g) Cópia do Comprovante de Endereço.

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Será classificado o candidato que melhor for pontuado na documentação apresentada, recebendo a seguinte pontuação

Pontuação **01** (um) para os documentos;

Pontuação **03** (três) para habilitação do cargo;

Pontuação para experiência comprovada:

a) Pontuação de **04 (quatro) a 10 (dez)** para a Carteira de trabalho com assinatura no cargo de INSTRUTOR INFANTIL; **E/OU**

b) Pontuação de **04 (quatro) a 10 (dez)** para as Declarações de postos de trabalhos anteriores;

Pontuação de **04 (quatro) a 10 (dez)** para os Cursos de especialização, reciclagem, aprimoramento, pós-graduação, etc.

Pontuação de **01 (um) a 20 (vinte)** para a dissertação, onde serão consideradas a caligrafia (de 1 a 4 pontos), ortografia (de 1 a 4 pontos), coerência e clareza de ideias (de 1 a 4 pontos), compreensão do que propõe a dissertação (de 1 a 4 pontos) e conteúdo e observância nas delimitações da folha de dissertação (de 1 a 4 pontos).

6.2 - Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Obter maior pontuação na dissertação.

b) Obter maior pontuação para experiência comprovada na Carteira de Trabalho;

c) For o mais velho.

*med*

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato aprovado, quando convocado para assumir o cargo, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a - Carteira de identidade;
- b - Prova de inscrição no CPF;
- c - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;
- d - Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
- e - Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por médico pertencente ao quadro de servidores ou credenciado pelo Município de Ibiá/MG;
- f - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- g - Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo devidamente registrado no MEC. Não serão aceitas declarações, histórico escolar, certidões ou quaisquer outros documentos para comprovação;
- h - Declaração de que não exerce função pública, ressalvada os previstos no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- i - Inscrição do PIS/PASEP ou Inscrição de contribuinte individual do INSS.
- j - Comprovante de endereço e telefone e demais documentos a ser exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiá, de acordo com os dispositivos legais;
- k - Os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ibiá.

7.2 - Somente após a apresentação dos documentos acima será dado exercício do cargo ao candidato aprovado, convocado em conformidade com o presente Edital.

7.3 - O candidato contratado, que não entrar em exercício do cargo imediatamente, terá decretada a extinção do direito ao contrato temporário, devendo ser convocado o candidato aprovado subsequente.

7.4 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou situações adquiridas pós-encerramento das inscrições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso, mediante processo administrativo/judicial.

7.5 - O Exame Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, a critério da Administração.

7.6 Todas as publicações referentes ao Exame serão divulgadas no site da prefeitura e quadro de avisos do município.

7.7 - A aprovação no Exame não assegura direito automático à nomeação, mas esta, quando ocorrer, para atender quaisquer necessidades da administração, mesmo nos casos de substituição temporária de servidor afastado, obedecerá rigorosamente a ordem da classificação dos candidatos.

7.8 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das condições e instruções estabelecidas no presente edital.

7.9 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Gestão.

7.10 - Caberá à Prefeita a homologação do resultado final.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2022.



**Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

**CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS INICIAIS E JORNADA DE TRABALHO.**

<b>Nº ORDEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
01	Instrutor de educação infantil	12	30 h/sem	R\$ 1.431,00

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ESCOLARIDADE**

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>
Instrutor de educação infantil	Ensino médio completo com habilitação legal e específica em Magistério.	Coordenar grupos de crianças matriculadas junto às creches e centros de educação infantis municipais, desenvolvendo atividades de caráter pedagógico e psicológico. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Executar outras atividades correlatas que lhe for atribuídas. Desenvolver tarefas próprias do Instrutor de Educação Infantil. E de acordo com a Legislação Municipal

*Handwritten signature*